

LEI Nº 029/2013

**INSTITUI A ESCOLA DE MÚSICA NO  
ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ARACATI, NA  
FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACATI, faz saber que a Câmara Municipal de Aracati aprovou e é sancionada e promulgada a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Fica instituída a Escola de Música de Aracati, denominada de Gustavo do Nascimento Giló.

*Parágrafo único* – A Escola Municipal de Música terá a finalidade de ofertar aulas práticas e teóricas de música, bem como do manuseio dos diversos instrumentos musicais.

**Art. 2º** O Chefe do Executivo Municipal destinará profissionais devidamente habilitados para ministrar as aulas na Escola Municipal de Música, podendo inclusive aproveitar os músicos da Banda Municipal Jacques Klein, os quais poderão receber as devidas horas extras.

**Art. 3º** A infraestrutura necessária para o funcionamento da Escola Municipal de Música será disponibilizada pelo Município.

**Art. 4º** O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo de 90 dias, caso se faça necessário.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no vigente orçamento do Município.

**Art. 6º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI, aos oito dias do mês de maio de dois mil e treze.**

**FRANCISCO IVAN SILVÉRIO DA COSTA  
PREFEITO DE ARACATI**